



Câmara Municipal de Ouro Branco

**CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
COMPILAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE
DOCUMENTOS.**

Processo Administrativo nº 028/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2020

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **LEANDRO MARCELO SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.3 COMPILAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE DOCUMENTOS, Antônio Lopes Júnior MEI, inscrita no CNPJ: sob o nº 34.861.209/0001-61, com sede na Av. Patriótica, nº 778, Sala 210, Siderurgia, Ouro Branco-MG, CEP: 36.420-000, representada por Antônio Lopes Júnior, Brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG 10.359.495 e do CPF: 054.820.826-36, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.4 DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 Este Contrato decorre do processo administrativo nº028/2020, Dispensa de Licitação nº015/2020, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.4.2 Fazem parte do presente contrato, independentemente da transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do termo de referencia e seus anexos, bem como proposta comercial da contratada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Fornecimento de serviço de Digitalização de documentos (CONTRATOS, PASTAS FUNCIONAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS FISCAIS, LICITAÇÕES E PROCESSOS LICITATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROCESSOS JUDICIAIS, INVENTÁRIOS, ATAS DE REUNIÕES, REQUERIMENTOS, MEMORANDOS, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, INDICAÇÕES, PUBLICAÇÕES), criando arquivos digitais pesquisáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA

3.1 Os documentos e arquivos serão retirados na câmara municipal e o fornecimento do serviço será realizado em estabelecimento da contratada, em etapas, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como alcançar os resultados pretendidos, possibilitando também o acompanhamento e supervisão destes.

3.2 As etapas serão divididas da seguinte forma.

1. Identificação e recolhimento dos documentos.
2. Digitalização dos documentos conforme legislação/determinação.
3. Denominação e sistematização para arquivamento e pesquisa em meio digital, nomeando os arquivos e disponibilizando planilha com 03 (três) índices por arquivo, para indexação destes.
4. Devolução dos documentos físicos e conferência.
5. Entrega em mídia digital dos arquivos digitalizados.

3.3 Os documentos serão recolhidos na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante identificação, termo de conteúdo, termo de responsabilidade e confidencialidade, termo de recebimento e envio.

3.4 Os horários bem como, as datas para a entrega dos documentos serão definidas por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.5 Os arquivos resultantes da Digitalização serão entregues em dispositivo físico que comporte o armazenamento em mídia digital, (pen drive), permitindo a leitura, armazenamento, transmissão e reprodução em computador.

3.6 O recebimento definitivo dos arquivos resultado dos serviços se dará após a entrega destes pela contratada, realizada conferência e dado conformidade por servidor designado pela Câmara Municipal, lavrando-se termo de recebimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.7 A digitalização será realizada respeitando-se os parâmetros conforme tabela a seguir;

Quadro 1 – Ajustes necessários antes da digitalização.

Resolução recomendada	Cor	Tipo original	Formato de arquivo ⁶	Reconhecimento de texto (OCR) ⁷
Tipo de documento: textos impressos, sem ilustração, em preto e branco				
300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A	Ativado
Tipo de documento: textos impressos, com ilustração em preto e branco				
300 dpi	Escala de cinza	Texto/Foto	PDF/A	Ativado
Tipo de documento: textos impressos, com ilustração e cor				
300 dpi	RGB (colorido)	Texto/Foto	PDF/A	Ativado
Tipo de documento: fotografias, documentos cartográficos				
300 dpi	RGB (colorido)	Foto	PNG	Desativado
Tipo de documento: plantas				
600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/Foto	PNG	Desativado

Fonte: adaptado de CONARQ, 2010.

3.8 A recuperação de folhas com caracteres ilegíveis e ou que estejam apagados ou rasgadas não faz parte do procedimento contratado, devendo estas serem identificadas em documento que será entregue juntamente com os serviços, e digitalizadas da forma como se encontram.

3.9 O prazo máximo para entrega do serviço é de 9 (nove) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4 CLÁUSULA QUARTA - A VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato para fornecimento do serviço será de 09 (nove) meses.

4.2 Ao final de cada mês será realizada medição para comprovação e acompanhamento do quantitativo e qualidade das folhas digitalizadas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5 CLAUSULA QUINTA - DA QUANTIDADE

6.1 Trata-se de documentos diversos da câmara legislativa, num montante de 115.000 (cento e quinze mil folhas) considerando apenas frente, equivalendo-se a 115.000 (cento e quinze mil páginas) digitalizadas, conforme tabela.

SERVIÇO	QUANTIDADE DE PÁGINAS
DIGITALIZAÇÃO	115.000

6 CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 O valor unitário é de R\$ 0,15 (quinze) centavos de Real por página digitalizada.

6.2 O valor total é de R\$ 17.250,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) por 115.000 (CENTO E QUINZE MIL PÁGINAS) digitalizadas.

6.3 Será realizada medição mensal conferindo e comprovando o número de páginas digitalizadas, bem como as denominações do arquivo e o registro dos índices em planilha para indexação, sendo pago mensalmente o montante realizado pela contratada, não se contabilizando páginas de arquivos físicos não finalizados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

Conforme certificação e previsão orçamentária e financeira, através do **Nº 01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal; ficha 29 – 3390.40.00 – Serviços Téc. Da informação e Comunicação – PJ. Elemento 40; Item 99 – Outros Serviços Técnicos da Informação e Comunicação – PJ.**

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Contratada:

8.2 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3 Responsabilizar-se à por todas as despesas e encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato

8.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente por seus empregados, ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8.5 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que atingiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante INSS, FGTS e Fazenda Pública.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

9.2 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.4 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

10.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinado pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

10.2 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os



Câmara Municipal de Ouro Branco

critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.3 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestável aplicação ao pactuado.

10.4 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

12.2 Advertência

12.3 Multa

12.4 Suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.6 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12.7 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

12.8 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

14.2 Determinada por ato motivado da Administração;

14.3 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a administração;

14.4 Judicial

14.5 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos;

14.6 Efetivada a rescisão, à Câmara caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os arquivos digitalizados, com a planilha de índices, serão entregues em meio físico que possibilite o arquivamento digital (pen drive), assinando-se o termo de recebimento e conferência pela Câmara Municipal.

15.2 Os documentos e arquivos físicos serão devolvidos juntamente com os arquivos digitalizados, assinando-se termo de Conferência e recebimento pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.66/93.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 19 de março de 2020.

Leandro Marcelo Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG

Rafaela Pereira Da Cruz Lima

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG

Antônio Lopes Júnior

Compilar Soluções em Gestão de Documentos

Testemunhas: